DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
UM GOVERNO PRESENTE

TCDF - BIBLIOTECA CYRO DOS ANJOS

Brasília, quinta-feira, 26 de julho de 1990

ANO XV Nº 142

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNADOR 1

GABINETE MILITAR 2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3
SECRETARIA DA FAZENDA 3

SECRETARIA DE SAÚDE 4
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 4
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO 5
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA 6
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 6

SECRETARIA DO MEIO AMB. CIÊNCIAS. E TECNOLOGIA 7
PROCURADORIA GERAL 7
TRIBUNAL DE CONTAS 8

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES 10

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 12.528 DE 25 DE JULHO DE 1990

Altera o artigo 1º do Decreto nº 11.264, de 21 de setembro de 1988.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

D E C R E T A :

Art. 1º. O artigo 1º, do Decreto nº 11.264, de 21 de setembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica autorizada a aplicação, no mercado financeiro, sob a responsabilidade da Secretaria da Fazenda, dos recursos financeiros do Distrito Federal, desde que estejam disponíveis e sem destinação imediata.

Parágrafo único"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de julho de 1990
102º da República e 31º de Brasília

WANDERLEY VALLIM DA SILVA
OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

DECRETO Nº 12.529, DE 25 DE JULHO DE 1990

Fica homologada a Decisão nª 121/88 do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.009.917/88,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica homologada a Decisão nº 121/88, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente, que aprovou o projeto de parcelamento constante das Plantas URB 95/88, PLN 95/88 do Memorial Descritivo — MDE 95/88, que consubstancia o deslocamento do Lote PL-3 da Superquadra Norte — SQN 310, da Região Administrativa do Plano Piloto — RA-I.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de julho de 1990

102º da República e 31º de Brasília

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

JULIO XAVIER RANGEL

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1990

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no artigo 2º do Regimento do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente — CAUMA, aprovado pelo Decreto nº 3.679, de 10 de maio de 1977 e alterado pelos Decretos nº 8.701, de 09 de julho de 1985; 8.870, de 02 de setembro de 1985; 9.861, de 31 de outubro de 1986; 10.106, de 28 de janeiro de 1987 e 10.831, de 15 de outubro de 1987, bem como o disposto no artigo 6º da Lei nº 7.456, de 1º de abril de 1986,

RESOLVE:

Designar o Arquiteto Otto Toledo Ribas para a função de membro do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente — CAUMA, integrando a Câmara de Defesa do Meio Ambiente, como representante do Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

DESPACHO

PROCESSO Nº: 030.013.403/90
INTERESSADO: PEDRO JOSÉ DA SILVA ALMEIDA — CABO PM e OUTROS
ASSUNTO: REQUISIÇÃO DE SERVIDOR

Autorizo os Cabos PM PEDRO JOSÉ DA SILVA ALMEIDA, MOACIR DE JESUS SANTOS e o Soldado PM ADILSON SEVERINO DE SOUZA, todos da Polícia Militar do Distrito Federal, a passarem à disposição do Gabinete Militar da Presidência da República conforme processo em referência.

Publique-se e encaminhe-se a PMDF para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 25 de julho de 1990

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

22/09 — NOVAMENTE VACINE SEU FILHO CONTRA A PARALISIA INFANTIL.

GABINETE MILITAR

PORTARIA DE 25 DE JULHO DE 1990

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 8° do Decreto n° 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 25 de julho de 1990, por haver sido nomeada para outra função, MARIA BÁRBARA NEIVA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula 23.845-7, Código APB única, do cargo em comissão Auxiliar de Encarregada de Copa, Código DAI-112.1 do Serviço de Manutenção.

Brasília, 25 de julho de 1990

ESTEVAM IEMINI DE REZENDE

PORTARIA DE 25 DE JULHO DE 1990

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 8° do Decreto n° 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 25 de julho de 1990, MARIA BÁRBARA NEIVA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula 23.845-7, Código APB única, para exercer o cargo em Comissão, de Encarregada de Copa, Código DAI-111-2 do Serviço de Manutenção.

Brasília, 25 de julho de 1990

ESTEVAM IEMINI DE REZENDE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA DE 25 DE JULHO DE 1990

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3°, alínea "a" do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR CELSO PAULO RODRIGUES, Assessor, Código DAS-102.2, da Coordenação do Sistema de Modernização Administrativa da Secretaria de Planejamento, matrícula n° 06.320-7, para substituir CLÁUDIO ALVES DE SOUZA, Diretor do Núcleo de Processamento de Dados, Código DAS-101.3, da Coordenação do Sistema de Modernização Administrativa, por motivo de férias regulamentares no periodo de 25.07. a 24.08.90.

Brasília, 25 de julho de 1990
ZILDA JORDÃO EMERENCIANO
Substituta

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE JULHO DE 1990

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo item 1, alínea "a", da Portaria n° 001/89-SEG, de 20 de março de 1989,

RESOLVE:

EXONERAR, ALEXANDRE VINHADELLI PAPADÓPOLIS, do cargo de Assessor, Código DAS-102.2, da Coordenação de Modernização Administrativa-CSMA, da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal, a partir de 01 de julho de 1990.

Brasília, 24 de julho de 1990

PAULO ROBERTO GUIMARÃES DE CASTRO
Substituto

REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE JULHO DE 1990

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item II; do art. 1° do Decreto n° 12.143, de 10 de janeiro de 1990 e tendo em vista o que consta do Processo n° 00.030.003.620/90-RA I,

RESOLVE:

1° — Designar os servidores LILIANA BALDUINO DE SOUSA GONZAGA; Arquiteta, matrícula n° 58.101-7/NOVACAP; MARCOS MOENNICH, Engenheiro, matrícula n° 04.170-X-GDF; CARMEN LÚCIA PAES CAVALCANTI, Assessora, matrícula n° 32.024-4/SDS, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Provisório das obras de reforma dos sanitários públicos existentes ao longo da Av. W-3 Sul e SCS, objeto do Convite n° 005/90-RA I, cuja execução esteve a cargo da firma REGIONAL CONSTRUTORA LTDA.

2° — Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de julho de 1990

PAULO DE PAIVA FONSECA

REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE JULHO DE 1990

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o disposto no artigo 3°, inciso I, do Decreto n° 4.903, de 13 de novembro de 1979,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor YEDSON GUERÇO FARIA, matrícula n° 24.609-3, Fiscal de Posturas, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a Indenização de Transportes, prevista no Decreto acima mencionado, no valor de Cr$ 18.661,93 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e um cruzeiros e noventa e três centavos), a partir de 06 de junho de 1990.

Ao Chefe da Seção de Fiscalização e Posturas da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, cabe a observância das normas estabelecidas pelo Decreto n° 4.903, de 13.11.79.

Guará-DF, 23 de julho de 1990

JOÃO MACIEL DE OLIVEIRA

REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE JULHO DE 1990

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3° do Decreto n° 11.386, de 26 de dezembro de 1988, alterado pelo Decreto n° 11.452, de 16 de fevereiro de 1989, e o que consta do processo n° 133.000.120/90,

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL

Diretor Responsável
ANTÔNIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti.

Telefones:
Redação: (direto) 225-7803 — PABX: 225-6830 — Ramal 312 e
225-7055 — Ramal 137

Venda avulsa.....Cr$ 10,00
Assinatura trimestral.....Cr$ 300,00

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento de gratificação pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores do quadro anexo, até o limite de 60 (sessenta) horas, prestadas no período de 01 a 30 de junho de 1990.

Brazlândia-DF, 20 de julho de 1990

JOSÉ TOBIAS DE REZENDE

ANEXO À QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE JULHO DE 1990. (PROCESSO Nº 133.000.120/90)

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS FORA DO HORÁRIO NORMAL	LOTAÇÃO	Nº DE HORAS
23.350-1	José Gomes de Souza	Técnico de Adm. Pública	Motorista - Serv. Diversos	ST/DAG	60
24.754-5	Luiz Gonzaga Gomes de Souza	Técnico de Adm. Pública	Motorista - Serv. Diversos	ST/DAG	60
30.441-7	Enoch Gomes de Oliveira	Técnico de Adm. Pública	Motorista - Serv. Diversos	ST/DAG	60
30.446-8	José Mário Simões de Sá	Técnico de Adm. Pública	Motorista - Serv. Diversos	ST/DAG	60

JOSÉ TOBIAS DE REZENDE
Administrador Regional de Brazlândia

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 24 DE JULHO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 2º, do mesmo Decreto,

RESOLVE:

Designar NILDA DOS REIS SILVA, matrícula nº 08.859-5, Assessora do Secretário de Administração, Código DAS-102.3, para substituir TERESA AMARO CAMPELO BESERRA, matrícula nº 08.741-6, Coordenadora Normativa dos Sistemas de Apoio, Código DAS-101.4, desta Secretaria, por motivo de férias no período de 25 de julho a 24 de agosto de 1990.

JORGE CAETANO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE JULHO DE 1990

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "b", da Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Designar MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES DE CARVALHO, matrícula nº 30.466-2, Técnico de Administração Pública, para substituir LAURINDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 21.395-0, Chefe da Seção de Progressão Funcional da Divisão de Pessoal do Departamento de Administração de Pessoal, desta Secretaria, Código DAI.111.3M, por estar a titular de férias no período de 16.07. a 14.08.90.

GERALDO COSTA
Substituto

(Republicado por haver saído com incorreção do original, no DODF, de 20.07.90, pág. 09)

DIVISÃO DE PESSOAL

CANCELO, LICENÇA ESPECIAL concedida nos termos do art. 2º, combinado com art. 5º do Decreto "N" nº 649 de 31 de agosto de 1967, aos servidores abaixo:

NOME: DIVINO ONOFRE GOMES, Técnico de Administração Pública,
MATRÍCULA: 16.106-3
LOTAÇÃO: 260
3º DECÊNIO: 29.07.77 a 26.07.87

NOME: MARIA ELMA MIRANDA NUNES, Técnico de Administração Pública,
MATRÍCULA: 18.123-7
LOTAÇÃO: 130

NOME: JAIR FERREIRA MORGADO, Técnico de Administração Pública,
MATRÍCULA: 18.167-6
LOTAÇÃO: 260
1º DECÊNIO: 19.07.73 a 16.07.83

NOME: FRANCILEIDE PAES DA SILVA, Técnico de Administração Pública,
MATRÍCULA: 19.368
LOTAÇÃO: 130
1º DECÊNIO: 22.02.78 a 31.03.88

NOME: ANILCÉIA LUZIA MACHADO, Técnico de Administração Pública,
MATRÍCULA: 19.504-9
LOTAÇÃO: 130
1º DECÊNIO: 02.02.79 a 30.01.89

NOME: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO, AUDITOR FISCAL DO TESOURO DO DF
MATRÍCULA: 19.794-7
LOTAÇÃO: 140
1º DECÊNIO: 10.08.79 a 12.08.89

NOME: ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA, Técnico de Administração Pública,
MATRÍCULA: 19.816-1
LOTAÇÃO: 140
1º DECÊNIO: 14.09.79 a 11.09.89

NOME: GILZETE DA CUNHA BASTOS, Técnico de Administração Pública,
MATRÍCULA: 19.958-3
LOTAÇÃO: 130
1º DECÊNIO: 15.02.80 a 11.03.90

Brasília, 12 de julho de 1990

JOSÉ EMÍDIO DE SOUSA LIMA
Divisão de Pessoal-DAP/SEA

(Republicado por haver saído com incorreção no DODF de 25.7.90, pág. 14)

SECRETARIA DA FAZENDA

PROCESSO Nº: 020.000.617/86
INTERESSADO: HOZANA PEREIRA DA SILVA

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto no artigo 89 do Decreto nº 12.115/89, reconheço a dívida referida no processo, no valor de Cr$ 58.471,13 (cinqüenta e oito mil, quatrocentos e setenta e um cruzeiros e treze centavos) em favor de HOZANA PEREIRA DA SILVA, correndo a despesa à conta do elemento 4.2.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores, do orçamento desta Secretaria.

Publique-se e encaminhe-se o processo ao Departamento de Despesa para as providências de sua alçada.

Brasília, 17 de julho de 1990
ANTÔNIO BARBOSA
Secretário da Fazenda
Substituto

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE JULHO DE 1990

O COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTABILIDADE DA SECRETARIA DA FAZENDA, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "a", da Portaria nº 001/83/SEF de 04 de janeiro de 1983 e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 5.065 de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria, BALDUÍNO JOSÉ DA SILVA, Técnico de Finanças e Controle,matrícula nº 16.298-1,Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, da função de Assistente,DAI 112.3 da Divisão de Contabilidade desta Coordenação, a partir de 16.07.90.

MANOEL LINS DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE JULHO DE 1990

O COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTABILIDADE DA SECRETARIA DA FAZENDA, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "a", da Portaria nº 001/83/SEF de 04 de janeiro de 1983 e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 5.065 de 18 de janeiro de 1980

RESOLVE:

DISPENSAR EDILSON FELIPE VASCONCELOS, Analista de Finanças e Controle, matrícula nº 24.410-4, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal,da função de chefe da Seção de Contabilidade orçamentária da Divisão de Contabilidade desta Coordenação,por ter sido designado para exercer outra função.

MANOEL LINS DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE JULHO DE 1990

O COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTABILIDADE DA SECRETARIA DA FAZENDA, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "a", da Portaria nº 001/83/SEF de 04 de janeiro de 1983 e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 5.065 de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR EDILSON FELIPE VASCONCELOS, Analista de Finanças e Controle, matrícula nº 24.410-4, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, para exercer a função de Assistente, DAI-112.3, da divisão de Contabilidade desta Coordenação.

MANOEL LINS DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE JULHO DE 1990

O COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTABILIDADE DA SECRETARIA DA FAZENDA, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "a", da Portaria nº 001/83/SEF de 04 de janeiro de 1983 e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 5.065 de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Analista de Finanças e Controle, matrícula nº 26.039-8, 3ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, para exercer a função de Chefe da Seção de Contabilidade Orçamentária da Divisão de Contabilidade desta Coordenação, DAI-111.3,

MANOEL LINS DOS SANTOS

SECRETARIA DE SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE JULHO DE 1990

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo item I, alínea "g", da Portaria/SES, de 13 de março de 1989,

RESOLVE:

Dispensar ADALGISA DE ASCENÇÃO DOS SANTOS PERES,, matrícula nº 12.171-1, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da Função de Secretário Administrativo, Código DAI-112.3, por motivo de aposentadoria, a partir de 18.04.90.

Brasília-DF, 23 de julho de 1990

ROCHAEL RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE JULHO DE 1990

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo item I, alínea "g", da Portaria/SES, de 13 de março de 1989,

RESOLVE:

Dispensar CÉLIO MACHADO COELHO, matrícula nº 06.916-7, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da Função de Chefe da Seção de Registro de Saúde da Divisão de Cadastro e Registro, do Departamento de Fiscalização de Saúde, desta Secretaria, Código DAI-111.3, por motivo de aposentadoria, a partir de 05.07.90.

Brasília-DF, 23 de julho de 1990

ROCHAEL RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE JULHO DE 1990

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo item I, alínea "g", da Portaria/SES, de 13 de março de 1989,

RESOLVE:

Designar NILTON VIANA DE PAIVA, matrícula nº 22.696-3, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função de Chefe da Seção de Registro de Saúde da Divisão de Cadastro e Registro, do Departamento de Fiscalização de Saúde, desta Secretaria, Código DAI-111.3, a partir de 05.07.90.

Brasília-DF, 23 de julho de 1990

ROCHAEL RIBEIRO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

INSTRUÇÃO DE 09 DE JULHO DE 1990

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar a servidora SELENE BONA BARROS, matrícula nº 4092-4, como substituta do Chefe da Seção de Benefício de Pessoal da Divisão de Recursos Humanos desta Fundação nos seus impedimentos legais e eventuais.

MARIA ALICE GUIMARÃES BORGES

INSTRUÇÃO DE 09 DE JULHO DE 1990

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar a servidora LUZIA DO CARMO MARTINS, matrícula nº 2245-4, para substituir a Chefia da Seção de Pessoal,da Divisão de Recursos Humanos, nos seus impedimentos legais e eventuais.

MARIA ALICE GUIMARÃES BORGES

INSTRUÇÃO DE 16 DE JULHO DE 1990

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar as servidoras MARIA NAILZA DE MELO SÁ, ALDA SILVA VIVACQUA e ALEXANDRA ERESA BAUDSON GODOI FROTA para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Sindicância destinada a, no prazo de trinta dias, a contar da data da assinatura desta, apurar os fatos contidos no Processo nº 101.001024/88.

Brasília, 16 de julho de 1990

MARIA ALICE GUIMARÃES BORGES

INSTRUÇÃO DE 16 DE JULHO DE 1990

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar as servidoras: MARIA NAILZA DE MELO SÁ, ALDA SILVA VIVACQUA e ALEXANDRA TERESA BAUDSON GODOI FROTA para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Sindicância destinada a, no prazo de trinta dias, a contar da data da assinatura desta, apurar os fatos contidos no Processo nº 101.002479/87.

Brasília, 16 de julho de 1990

MARIA ALICE GUIMARÃES BORGES

INSTRUÇÃO DE 16 DE JULHO DE 1990

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar os servidores ISAEL FELISBERTO NOGUEIRA e VERÔNICA MARIA MAIA DE LEMOS, como membros da Comissão de Sindicância do Processo nº 101.001013/89 em substituição a JOSÉ DE RIBAMAR SOUZA e PAULO JENER PINHEIRO BRANDES FILHO, a partir de 01.01.90.

Brasília, 16 de julho de 1990

MARIA ALICE GUIMARÃES BORGES

INSTRUÇÃO DE 16 DE JULHO DE 1990

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar os servidores ELIZABETH LUIZA DA SILVA, VERÔNICA MARIA MAIA DE LEMOS e RAIMUNDO ALBERTO DUMONT para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Sindicância destinada a, no prazo de trinta dias, a contar da data da assinatura desta, apurar os fatos contidos no Processo nº 101.003593/89.

Brasília, 16 de julho de 1990

MARIA ALICE GUIMARÃES BORGES

INSTRUÇÃO DE 16 DE JULHO DE 1990

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar os servidores ELIZABETH LUIZA DA SILVA, ALEXANDRA TERESA BAUDSON GODOI FROTA e RAIMUNDO ALBERTO DUMONT para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Sindicância destinada a, no prazo de trinta dias, a contar da data de assinatura desta, apurar os fatos contidos no Processo nº 101.003276/87.

Brasília, 16 de julho de 1990

MARIA ALICE GUIMARÃES BORGES

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE JULHO DE 1990

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VII da Instrução nº 033, de 19.05.86,

RESOLVE:

Designar a servidora CLEUZA SIQUEIRA ROSA, matrícula nº 5968-4, para exercer as atribuições de Executor Técnico do convênio celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Ação Social Nossa Senhora de Fátima, conforme Processo nº 101.000320/90.

LUIZ MÁRIO MARQUES COUTO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA-SDU, DE 17 DE JULHO DE 1990

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela alínea "a", item I, artigo 1º, do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, com a nova redação dada pelo Decreto nº 8.100, de 1º de agosto de 1984,

RESOLVE:

Designar JOSÉ FABIO QUEIROZ DE BRITO, matrícula nº 57.075-3, da Tabela de Pessoal da NOVACAP à disposição desta Pasta para exercer a Função de Assessoramento Superior — FAS, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, mediante a retribuição mensal de Cr$ 22.744,26 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta e quatro cruzeiros e vinte e seis centavos).

Brasília, 17 de julho de 1990

JÚLIO XAVIER RANGEL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA - SLU

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" Nº 061 DE 18 DE JULHO DE 1990.

A SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor FÁBIO VALVERDE BASTOS FILHO, Gerente de Transportes e Equipamentos, para atuar como Executor no acompanhamento dos Serviços objeto da N.E. nº 421/90-SLU, de acordo com o que consta do Processo nº 094.000970/90.

Brasília, 18 de julho de 1990.

ELIANA FILOMENA BARBOSA NICOLINI

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" Nº 062 DE 20 DE JULHO DE 1990

A SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XXVIII do artigo 30 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976 e,

considerando a diligência determinada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, através do OF GP nº 1147/90; e

considerando que da Comissão anteriormente designada para realizar a Tomada de Contas Especial de que trata o Processo nº 094.000113/88 (3425/87-TCDF), só resta um membro,

RESOLVE:

1. DESIGNAR os funcionários LUTERO ALVES DOS SANTOS, Assessor, JOSÉ NILTON RIBEIRO MENDONÇA, Analista de Administração Pública, FRANCISCO DO NASCIMENTO FREITAS, Assistente, ANTÔNIO CLAUDIO NOGUEIRA FONTENELE, Chefe da Seção de Tesouraria e ROSANA CRISTINA DA SILVA FONTENELE, Auxiliar de Administração Pública para, sob a presidência do primeiro e secretariados pela última, constituirem Comissão de Tomada de Contas Especial, para cumprimento da diligência supracitada.

2. Estabelecer o prazo de 35 (trinta e cinco) dias, a contar desta data, improrrogáveis, para apresentação do relatório conclusivo.

Brasília, 20 de julho de 1990

ELIANA FILOMENA BARBOSA NICOLINI

Adicionais da Lei nº 6.732, de 05.12.79, combinado com a Lei nº 62-DF de 12.12.89, DEFERIDOS, conforme discriminação nos processos a seguir:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
094.000.918/90	CICERO ALVES DE SOUZA	70.168-8
094.000.886/90	JURACI DE MESQUITA VIEIRA	70.594-2
094.000.929/90	VICENTE PEREIRA DE OLIVEIRA	70.874-7
094.000.980/90	FRANCISCO OLIVEIRA DE SOUZA	76.478-7
094.000.925/90	MARIA DO SOCORRO P. DA SILVA	78.870-8

Adicionais da Lei nº 6.732, de 05.12.79, combinado com a Lei nº 62-DF, de 12.12.89, DEFERIDO O ACRÉSCIMO DE PARCELA, conforme discriminação no processo a seguir:

PROCESSO Nº: 094.000.775/90
NOME: GERALDO FELICIANO SANTIAGO
PARCELA: 1/5 (um quinto) do valor da Representação mensal do DAI-3.
MATRÍCULA: 76.404-3
INÍCIO: 08.06.90

Brasília, 29 de junho de 1990

ELIANA FILOMENA BARBOSA NICOLINI
Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
Superintendente

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE JULHO DE 1990

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2,a línea "a", da Portaria nº 027/85-SSP, de 08 de outubro de 1985,

RESOLVE:

I — Tornar sem efeito as Ordens de Serviço de 20 de novembro de 1987, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 223, de 26 de novembro de 1987,a de 13 de outubro, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 195, de 14 de outubro de 1988, que tratam da retificação da fundamentação do ato de aposentadoria de ARNALDO DIAS PEREIRA,matrícula nº 01.070-0,do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aposentado no cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III.

II — Retificar a Ordem de Serviço de 07 de outubro de 1986, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 195, do dia 10 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a ARNALDO DIAS DA SILVA,matrícula nº 01.070-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, para excluir de sua fundamentação legal a expressão "nos termos do artigo 1º,item I,da Lei nº 51, de 20 de dezembro de 1985", e incluir a expressão "nos termos do artigo 1º, item I, da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985".

Brasília, 20 de julho de 1990

ULISCES DE SOUSA MORENO

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

PORTARIA DE 24 DE JULHO DE 1990

O SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, inciso, XIV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 9.798, de 13 de outubro de 1986, e

considerando a aprovação do Projeto "Circulando por Brasília", destinado às populações carentes das cidades satélites, com o objetivo de propiciar atividades culturais e de lazer àqueles usuários, e

considerando a necessidade imediata de operacionalizar o projeto,

RESOLVE:

1. Nomear Equipe de Trabalho que deverá atingir o objetivo acima mencionado.

2. A equipe será composta por Elaine Ruas, Adilza Cortes de Souza e Iolanda de Souza Marinho, sendo presidida pela primeira.

3. Os trabalhos deverão ser concluídos em 60 dias, com a apresentação do relatório de avaliação das atividades executadas no período.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 24 de julho de 1990

MÁRCIO COTRIM

PORTARIA DE 24 DE JULHO DE 1990

O SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, inciso XIV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 9.798, de 13 de outubro de 1986, e

considerando a próxima inauguração da primeira loja denominada ARTE CAPITAL, onde se comercializará a produção cultural de Brasília, e

considerando a necessidade de adequada operacionalização comercial para esse novo espaço,

RESOLVE:

1. Nomear uma Equipe de Trabalho que deverá atingir o objetivo acima mencionado.

2. A equipe será composta por ZILÁ TEREZA MESSEDER, JAQUELINE VALADÃO RIOS e DORA DE CASTRO PASSOS, sendo presidida pela primeira.

3. Os trabalhos deverão ser concluídos até 30 dias após, com a apresentação de relatório final conclusivo.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de julho de 1990

MÁRCIO COTRIM

PORTARIA DE 24 DE JULHO DE 1990

O SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, inciso XIV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 9.798, de 13 de outubro de 1986, e

considerando a conclusão do trabalho da equipe de conceituação e regulamentação do Encontro de Corais do Distrito Federal e,

considerando a necessidade de viabilizar e operacionalizar esse evento,

RESOLVE:

1. Nomear Equipe de Trabalho que deverá atingir os objetivos acima enunciados.

2. A equipe será composta por SILVIA ADRIANA DAVINI RIBEIRO, SIRLEY RODRIGUES DE PAULA, MIRIAM SILVA GOMES.

3. Os trabalhos deverão estar concluídos até 15 dias após a realização do evento, com a apresentação do relatório final.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de julho de 1990

MÁRCIO COTRIM

PORTARIA DE 24 DE JULHO DE 1990

O SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, inciso XIV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 9.798, de 13 de outubro de 1986, e

considerando a multiplicidade de pessoas físicas e jurídicas atuando na vida cultural de Brasília, e

considerando a inexistência de documento referencial que consolide todas as informações alusivas a essa realidade,

RESOLVE:

1. Nomear Equipe de Trabalho que deverá realizar cadastramento, catalogação e mapeamento da produção e espaços culturais do DF visando a edição do catálogo "Quem é quem no DF".

2. A equipe será composta por RAIMUNDO NONATO DE MELO FILHO, GUILHERME CABRAL e MARIA DE FÁTIMA PEREIRA TELES, sendo presidida pelo primeiro.

3. Os trabalhos deverão ser concluídos em 60 dias com a apresentação do relatório final para a sua edição.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de julho de 1990

MÁRCIO COTRIM

PROCESSO Nº 040.000075/90
REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 007/90-SCE
INTERESSADO: SÍLVIO CAVALCANTE
ASSUNTO: Concessão de Diárias

Autorizo a concessão de 02 (duas) diárias ao servidor SÍLVIO CAVALCANTE, Diretor do Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico desta Secretaria, DAS-101.4, no valor total de Cr$ 7.179,46 (sete mil, cento e setenta e nove cruzeiros e quarenta e seis centavos), para atender despesas de viagem à cidade do Rio de janeiro — RJ, onde irá manter contatos com o Arquiteto LÚCIO COSTA, para tratar do Relatório do Plano Piloto de Brasília, no período de 26 a 27.07.90.

Brasília, 24 de julho de 1990

JAIR BAPTISTA LOPES
Secretário-Adjunto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE JULHO DE 1990

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 22, Capítulo I do Decreto nº 11.966, de 10 de novembro de 1989,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 1º e item IV do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO, Chefe do Núcleo de Fiscalização da Gerência de Licenciamento e Fiscalização Ambiental-IEMA/SEMATEC, Código DAS-101.2, matrícula nº 00.667-X-CODEPLAN, para substituir NELSON AMARAL NUNAN EUSTÁQUIO, Gerente de Qualidade Ambiental, do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente/SEMATEC, Código DAS-101.3, matrícula nº 00.002-7-IEMA, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular no período de 16. a 30.07.90.

Brasília, 19 de julho de 1990

LEONEL GRAÇA GENEROSO PEREIRA

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA GAB/PRG Nº 081 DE 24 DE JULHO DE 1990

Constitui Comissão de Processo Administrativo.

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 020.000.471/89,

RESOLVE:

Constituir Comissão de Processo Administrativo integrada pelos Doutores CARLOS ROBICHEZ PENNA, Subprocurador-Geral do Distrito Federal e Procurador-Chefe da 4ª SPR, matrícula nº 00.864-8, MARIA DEIZE DALLA COSTA HORTA, Subprocurador-Geral do Distrito Federal e Procuradora-Chefe da 1ª SPR e ARY LOPES RODRIGUES, Subprocurador Geral do Distrito Federal, matrícula nº 06.054-2, para sob a presidência do primeiro e no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentar relatório conclusivo sobre os fatos tratados no processo em referência.

Brasília, 24 de julho de 1990

CÉLIO AFONSO DE ALMEIDA

3ª SUBPROCURADORIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE JULHO DE 1990

O PROCURADOR CHEFE DA 3ª SUBPROCURADORIA DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 05/83, de 21 de março de 1983,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, JOSÉ MARCÍLIO LEITE DOS PRAZERES, matrícula 24.841-X, Assistente, 1ª Classe, Padrão III, da função de Chefe da Seção de Expediente/3ª SPR, Código DAI-111.3, a partir de 24.07.90.

Brasília-DF, 24 de julho de 1990

SÉRGIO CARVALHO
Substituto

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE JULHO DE 1990

O PROCURADOR CHEFE DA 3ª SUBPROCURADORIA DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 05/83, de 21 de março de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR MARIA DE LOURDES B. SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 25.146-1, Assistente da Carreira de Apoio às Atividades Jurídicas, 3ª Classe, Padrão III, para exercer a função de Chefe da Seção de Expediente/3ª SPR, Código DAI-111.3, a partir de 24 de julho de 1990.

Brasília-DF, 24 de julho de 1990

SÉRGIO CARVALHO
Substituto

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO DE PESSOAL

LICENÇA PATERNIDADE CONCEDIDA

INTERESSADO: NEIVALDO SANCHES DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 30.416-6
DESPACHO: CONCEDO Licença Paternidade de 05 (cinco) dias, a partir de 18.07.90, conforme a documentação apresentada.

Brasília, 20 de julho de 1990

LYRIAN MAURA SOARES VELOSO
Chefe da Seção de Pessoal
DAG/PRG

CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE JULHO DE 1990

O DIRETOR DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, inciso VII, do Decreto nº 10.059, de 05 de janeiro de 1987,

RESOLVE:

REMOVER, da Sede do Centro de Assistência Judiciária, a servidora ANA PAULA SILVEIRA BRAGA, Assistente da Carreira de Apoio às Atividades Jurídicas, 1ª Classe, Padrão II, matrícula nº 28.798-9, para ter exercício no Núcleo de Assistência Judiciária de Brasília, a contar de 09 de julho de 1990.

Brasília-DF, 18 de julho de 1990

TRIBUNAL DE CONTAS DO DF

ATA DA 2669a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 12 dias do mês de julho de 1990, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, JOSÉ EDUARDO BARBOSA e RONALDO COSTA COUTO, o Conselheiro-Substituto FRANCISCO MARTINS BENVINDO, a Auditora MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS e o Procurador-Geral Dr. LINCOLN PINTO DA LUZ, o Presidente, Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, declarou aberta a sessão.

Em razão do falecimento do ilustre Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, ocorrido no Rio de Janeiro, com sepultamento em Salvador-BA, na última terça-feira, dia 10, fato que deixou a todos profundamente consternados, este Tribunal não realizou a sua sessão regimental, naquela data, em homenagem ao companheiro que definitivamente se afasta do convívio de todos.

Cumprindo o disposto no art. 17, § 1º, da Lei 91/90, o Tribunal procedeu a eleição para o cargo de Vice-Presidente para completar o mandato do ex-Vice-Presidente, Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, tendo sido convidado o Procurador Dr. LINCOLN PINTO DA LUZ, para escrutinador.

Proclamado o resultado, o eleito, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, prestou, na forma do § 8º do mesmo dispositivo legal citado, compromisso de ser exato no cumprimento de seus deveres, assinando o respectivo termo.

Foi aprovada a ata da 2668a. Sessão Ordinária.

A seguir, o Senhor Presidente, comunicando a convocação do Auditor FRANCISCO MARTINS BENVINDO para exercer o cargo de Conselheiro-Substituto, em virtude da vaga ocorrida, deu conhecimento ao Plenário dos seguintes expedientes:

— Numerosas mensagens de condolências recebidas pelo Tribunal em razão do falecimento do Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE.

— Carta do Dr. LUIZ VIANA NETO, pela qual agradece a manifestação de pesar desta Corte de Contas pelo falecimento de seu pai, Senador LUIZ VIANA FILHO.

— Ofício nº 31/90-PG/PG, através do qual o Procurador-Geral Dr. LINCOLN PINTO DA LUZ comunica que a Procuradora Dra. MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS entrará em gozo de férias a partir do dia 16 do corrente mês.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO Nº 2508/86 - Reforma do Soldado BM JOÃO LACERDA DE CASTRO.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, a reforma.

PROCESSO Nº 3179/88 - Aposentadoria da servidora MARIA APPARECIDA DE ALMEIDA NÓBREGA;

PROCESSO Nº 3786/88 - Aposentadoria da servidora NILCE BRAGA MONTEIRO COELHO;

PROCESSO Nº 3804/88 - Aposentadoria da servidora CLEUZA LUIZA MARIANO;

PROCESSO Nº 0764/89 - Aposentadoria da servidora MARIA MATILDE OLIVEIRA DE SOUSA;

PROCESSO Nº 1877/89 - Aposentadoria da servidora ANNA MARIA LEÃO AMARAL.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, decidiu sobrestar o julgamento dos autos, até a solução da matéria tratada no processo nº 3951/88.

PROCESSO Nº 3166/89 - Aposentadoria do servidor OSVALDO JOSÉ ROSA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO Nº 1445/90 - Pensão militar concedida a SELMA FILGUEIRA DE SOUZA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, determinou diligência, fixando o prazo de 40 (quarenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 2684/86 - Convênio nº 080/86 celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Transportes, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomando conhecimento dos Ofícios de nºs. 052 e 061/90-ST e dos documentos que os acompanham, considerar parcialmente cumprida a diligência ordenada por meio dos Ofícios GP de nºs. 1255/89 e 452/90; b) dispensando, em caráter excepcional, a imposição do restante da multa determinada através do Ofício GP nº 452/90, alínea b, conceder à Secretaria de Transportes do DF novo prazo de 30 (trinta) dias para que comprove a incorporação das obras do Terminal Rodoviário do Setor "L" Norte de Taguatinga ao patrimônio do Distrito Federal e o recolhimento da multa aplicada através da Portaria nº 008/90-ST, de 07.05.90, bem como a publicação desse ato em órgão oficial de divulgação.

PROCESSO Nº 1335/88 - Contrato nº 713/87 e outros, celebrados entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e diversos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomando conhecimento do O.I. nº 325/90-AUD/PRES e das guias de recolhimento que o acompanham, manter a aplicação da multa a que se reporta o Ofício GP nº 474/90, fixando o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para o seu recolhimento; b) ordenar a devolução dos autos à Procuradoria-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1661/89 - Contrato nº 1998/89 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma SIT - Sociedade de Instalações Técnicas S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu tomar conhecimento do 4º termo aditivo ao pacto, determinando a devolução dos autos à 3a. Inspetoria de Controle Externo para subseqüente acompanhamento.

PROCESSO Nº 3094/89 - Contrato nº 2050/89 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma Metalúrgica Rima de Guaíra Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento do 1º, 2º e 3º termos aditivos ao pacto; b) determinar o retorno dos autos à 3a. Inspetoria para ulteriores acompanhamentos.

PROCESSO Nº 3712/89 - Contrato nº 353/89 e outros, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e diversos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu sobrestar a análise dos ajustes, até o julgamento final da matéria tratada no processo nº 119/90.

PROCESSO Nº 0082/90 (apenso: processo nº 3074/87) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo pagamento indevido de reajustamento de preços à firma ENGECOP - Engenharia de Construções e Projetos Ltda. no Contrato nº 04/87.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo à Procuradoria-Geral, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 0111/90 - Contrato nº 009/89 e outros, celebrados entre a PROFLORA S/A - Florestamento e Reflorestamento e diversos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado de inspeção realizada pela 5a. Inspetoria de Controle Externo, bem como do documento de fls. 106-110; b) fazer ao Liquidante da PROFLORA S/A a solicitação a que se reporta a alínea b da instrução de fls. 111.

PROCESSO Nº 1404/90 - Primeiro termo aditivo ao Convênio nº 029/90, celebrado entre o Distrito Federal, através das Secretarias de Segurança Pública e de Planejamento do DF, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do aditivo, bem como da Nota de Empenho nº 358/90-SSP, considerando correta a classificação da despesa a que ela se refere; b) devolver os autos à 1a. Inspetoria de Controle Externo para subseqüentes acompanhamentos.

PROCESSO Nº 1962/90 - Convênio nº 056/89 celebrado entre o Distrito Federal, através do Corpo de Bombeiros do DF, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do ajuste e de

seus 1º, 2º e 3º termos aditivos; b) tomar conhecimento também das Notas de Empenho de nºs. 539 e 66/89-SEF, considerando correta a classificação das despesas a que elas se referem, com relevação da falha apontada na instrução; c) determinar a devolução dos autos à 5a. Inspetoria de Controle Externo para subseqüentes acompanhamentos.

PROCESSO Nº 2356/90 - NE nº 518/90-DL-SEF e outras;
PROCESSO Nº 2363/90 - NE nº 040/90-RA-III e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas, devolvendo os autos às competentes Inspetorias para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO Nº 1169/87 - Contrato nº 062/86 celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, e a firma PREMENGE - Premoldados Engenharia Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomando conhecimento do O.I. nº 578/90-SSP-DAG e os documentos que o acompanham, considerando cumpridas as determinações contidas no Ofício GP de nº 353/90, itens C.1.3 e C.2; b) considerando insubsistentes as alegações apresentadas quanto aos itens C.1.1 e C.1.2 do mencionado ofício, reiterar à Secretaria de Segurança Pública o seu cumprimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 55, inciso VI, da Lei nº 91/90.

PROCESSO Nº 1192/89 - Relatório de inspeção programada levada a efeito na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF para verificar a legitimidade de atos e fatos ligados à administração financeira e patrimonial, de acordo com o GIPLAN/89.- O Tribunal determinou inspeção especial para os fins indicados no voto do Relator a fls. 260.

PROCESSO Nº 2843/89 - Contrato nº 2021/89 e outros, celebrados entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e diversos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, determinou o apensamento do processo ao de nº 1706/90, para julgamento simultâneo.

PROCESSO Nº 1532/90 - Requerimento de NEISA MARIA DA COSTA PEREIRA, pelo qual solicita revisão da decisão da Corte que julgou ilegal a sua reversão à atividade.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu tomar conhecimento do pedido para, no mérito, negar-lhe provimento.

PROCESSO Nº 0144/90 - Contrato nº 067/90 e outros, celebrados entre as Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A e diversos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento dos ajustes, determinou o retorno dos autos à 5a. Inspetoria de Controle Externo, para oportunas averiguações.

PROCESSO Nº 2219/90 - Contrato nº 052/90 e outro, celebrados entre o BRB - Banco de Brasília S/A e diversos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento dos pactos.

PROCESSO Nº 2281/90 - NE nº 467/90-SSP e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 1910/85 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor NELSON GARRIDO;

PROCESSO Nº 1157/89 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor JORGE PIRES DE MORAIS.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais, para fins de registro, os atos revisórios.

PROCESSO Nº 0163/90 - Contrato nº 050/89 e outros ajustes, celebrados entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e diversos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento dos pactos, decidiu reiterar os termos do Ofício GP 1160/88.

PROCESSO Nº 2200/90 - Contrato nº 21/90 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a firma Construtora Comap Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do ajuste.

PROCESSO Nº 2254/90 - Relatório de inspeção programada a que procedeu a 5a. Inspetoria de Controle Externo na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural, para verificar aspectos relacionados com a receita da entidade.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu tomar conhecimento dos resultados da inspeção, determinando a baixa do processo à 5a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2539/90 - Consulta formulada pelo Liquidante da PROFLORA S/A - Florestamento e Reflorestamento sobre o procedimento a ser adotado em relação a ausência de registro de atos e fatos contábeis relativo a dívida contraída junto ao BRB - Banco de Brasília S/A.- O Tribunal determinou diligência preliminar, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no voto do Relator a fls. 47.

PROCESSO Nº 2355/90 - NE nº 305/90-DL/SEF e outras;

PROCESSO Nº 2362/90 - NE nº 033/90-ArPDF e outras;
PROCESSO Nº 2460/90 - NE nº 527/90-SSP e outras;
PROCESSO Nº 2462/90 - NE nº 080/90-SE e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO FRANCISCO MARTINS BENVINDO

PROCESSO Nº 1091/87 (apenso: processo nº 2927/87) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado na Escola-Classe 52 de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) tomando conhecimento do comprovante de recolhimento de multa de fls. 42, considerar quite com a Fazenda do Distrito Federal, neste caso, o servidor nominado a fls. 51, alínea a; b) face às razões apresentadas pelo servidor nominado a fls. 52 em seu recurso, isentá-lo de pagamento da multa ordenada nos autos; c) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 2266/87 (apenso: processo nº 1738/88) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo nº 101.001956/87.- O Tribunal determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no item I, alíneas a a c do voto do Relator a fls. 119-120.

PROCESSO Nº 1411/88 (apenso: processo nº 2325/88) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, verificado na Escola-Classe da QNP 14 de Ceilândia;

PROCESSO Nº 0114/89 (apenso: processo nº 1651/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado no Centro Educacional 06 de Taguatinga;

PROCESSO Nº 1196/90 - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo de nº 050.000393/90;

PROCESSO Nº 1209/90 - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem;

PROCESSO Nº 1260/90 - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo de nº 050.000454/90.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos à Procuradoria-Geral, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 2817/88 - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento do revólver marca Taurus, calibre 38, nº 1.626.383 (processo nº 050.001598/87).- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta em parte o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu ordenar, nos termos do art. 56 do Ato Regimental nº 09/80, a citação do servidor nominado a fls. 120 para, no prazo de 30 (trinta) dias, oferecer defesa ou proceder à reposição da arma extraviada.

PROCESSO Nº 3196/88 (apenso: processo nº 0106/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, verificado na Escola do Parque da Cidade - PROEM.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) tomar conhecimento das defesas oferecidas pelos ser

vidores nominados a fls. 80 para, no mérito, dar-lhes provimento; b) determinar a baixa na responsabilidade da servidora nominada no Certificado de Auditoria nº 425/88-DpA/SEF (fls. 29 do apenso); c) ordenar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0095/89 (apenso: processo nº 0917/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado no depósito do Comando de Reparos da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e Cruzeiro, localizado no Centro Educacional Gisno.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) tomar conhecimento da defesa de fls. 20-22 para, no mérito, julgá-la procedente; b) considerar o servidor nominado a fls. 51 isento de responsabilidade, neste caso, ordenando a baixa em sua responsabilidade; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2703/89, com resultados de inspeção especial realizada pela 5a. Inspetoria de Controle Externo na Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, em cumprimento à decisão plenária do dia 22.02.90.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados da inspeção e dos documentos de fls. 41-60, considerando satisfatórias as justificativas apresentadas pela CEB em relação ao cancelamento de faturas; b) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 1257/90 - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo de nº 050.000439/90.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta em parte o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento dos resultados da tomada de contas especial; b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2020/90 - Contrato nº 33/90 e outros ajustes, celebrados entre a Companhia Imobiliária de Brasília e diversos.- O Tribunal, tomando conhecimento dos ajustes, determinou a baixa dos autos à 5a. Inspetoria de Controle Externo para os fins indicados no voto do Relator a fls. 39.

RELATADOS PELA AUDITORA MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS

PROCESSO Nº 2552/87 - Tomada de contas dos ordenadores de despesa da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1986.- O Tribunal, de acordo com a proposta da Relatora, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) julgar regulares as contas, determinando a expedição das respectivas provisões de quitação aos Senhores JORGE DA SILVA CASTRO e JOSÉ DE SOUZA DELGADO; b) ordenar a baixa na responsabilidade dos detentores de suprimentos de fundos nominados a fls. 21.

PROCESSO Nº 0785/89 (apenso: processo nº 2134/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado no Centro Educacional 02 de Sobradinho.- O Tribunal, de acordo com a proposta da Relatora, decidiu: a) sobrestar o julgamento das defesas oferecidas pelas servidoras nominadas a fls. 26 e 31; b) ordenar, nos termos do art. 56 do Ato Regimental nº 09/80, a citação da servidora nominada a fls. 54, item c, para apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, defesa quanto ao débito que lhe está sendo imputado nos autos.

PROCESSO Nº 1103/89 (apenso: processo nº 1652/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado na Escola-Classe 26 de Taguatinga;

PROCESSO Nº 1669/89 - Tomada de contas especial realizada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo nº 072.000033/89;

PROCESSO Nº 1238/90 - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo de nº 050.000460/90.

- O Tribunal, de acordo com as propostas da Relatora, decidiu enviar os processos à Procuradoria-Geral, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 0296/90, com representação da 1a. Inspetoria de Controle Externo a respeito do não encaminhamento, por parte da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, da tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado no depósito do Comando de Reparos da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e Cruzeiro, localizado no Centro Educacional Gisno.- O Tribunal, preliminarmente, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados na proposta da Relatora a fls. 04.

PROCESSO Nº 0364/90 - Tomada de contas especial realizada pelas Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo de número 071.000002/90.- O Tribunal determinou a devolução do processo à origem para que a CEASA/DF adote as providências indicadas na proposta da Relatora a fls. 05.

Encerrada a fase de julgamento de processos, e ainda latente o repentino falecimento do Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, ocorrido no Rio de Janeiro, com sepultamento em Salvador, houve por bem o Senhor Presidente destacar o oportuno e total apoio dado à família do companheiro desaparecido pelos Senhores membros dos Tribunais de Contas do Estado e Município do Rio de Janeiro e do Estado da Bahia, os quais tomaram, com a melhor dedicação, todas as providências necessárias em circunstâncias tão lamentáveis como esta que se abateu sobre a nossa Corte, propondo, no final, que o Tribunal manifestasse os seus agradecimentos àqueles companheiros.— O Plenário foi unânime em externar os melhores elogios à atuação amiga e pronta dos Conselheiros dos Tribunais de Contas do Rio de Janeiro, Estado e Município, e do Estado da Bahia, aprovando mensagens de profunda gratidão nas pessoas dos seus respectivos Presidentes, Conselheiro PAULO RIBEIRO, Conselheiro FERNANDO BUENO GUIMARÃES e Conselheiro FAUSTINO DIAS LIMA.

A seguir, o Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário do Ofício G. Nº 003/90, pelo qual o Conselheiro-Substituto FRANCISCO MARTINS BENVINDO comunica que entrará, a partir de 17 do corrente mês, em gozo de férias remanescentes do exercício de 1989.

Franqueada a palavra, ficou acertado que os membros do Plenário aguardariam a Sessão Especial de homenagem ao Conselheiro falecido para o registro sobre o pesar de todos.

O Conselheiro RONALDO COSTA COUTO congratulou-se com o Tribunal pela eleição do Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA para o cargo de Vice-Presidente da Corte, no que foi seguido por todos os presentes.

Agradecendo a carinhosa manifestação, o Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, no seu dizer, tímido por natureza, prometeu dar o melhor de si em favor do nosso Tribunal.

Nada mais havendo a tratar, às 18:00 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, EDILSON BORBA SANTOS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditores e Procurador-Geral.

Edilson Borba Santos
Secretário das Sessões

FREDERICO AUGUSTO BASTOS
JOSÉ EDUARDO BARBOSA
RONALDO COSTA COUTO
MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS
LINCOLN PINTO DA LUZ

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA TABELIÃO

AVISO Nº 050/90 — IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital nº 072/89-IDR, publicado no DODF nº 176 de 14/09/89 resolve comunicar que:

a) O resultado da Prova de Títulos — Etapa IV encontrar-se-á afixado no

b) Os recursos deverão ser autuados na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa do IDR, nos dias 30.07.90 e 31.07.90, no horário de 13h30min às 17h.

Brasília, 24 de julho de 1990

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA
Superintendente/Substituta

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ASSISTENTE DA CARREIRA APOIO ÀS ATIVIDADES JURÍDICAS

AVISO Nº 051/90 – IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital nº 070/90-IDR, publicado no DODF nº 098 de 24/05/90 comunica que:

1 – O resultado da Etapa I – Prova Escrita Objetiva encontrar-se-á afixado no Quadro de Avisos do IDR, a partir das 13h30min do dia 27/07/90;

2 – Os recursos deverão ser autuados na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa do IDR, nos dias 30/07/90 e 31/07/90 no horário de 13h30min às 17h.

Brasília-24, de julho de 1990

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA
Superintendente/Substituta

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIEMTNO DE RECURSOS HUMANOS

SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

EDITAL Nº 101/90-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7.824/83, torna públicas Instruções Reguladoras da Concessão de Bolsas de Estudo, para o 2º semestre de 1990, destinadas a servidores da Administração do Distrito Federal, matriculados na Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal-AEUDF.

1. DA CLIENTELA

Servidores ocupantes de cargos efetivos ou empregos permanentes na Administração do Distrito Federal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período: de 06 a 09 de agosto de 1990
Horário: das 14h às 17h
Local: IDR – Setor de Garagens Oficiais Área Especial nº 01 – Distrito Federal

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO

I – apresentar documento Oficial de Identidade;
II – fornecer declaração funcional, expedida pelo órgão competente, indicando:
a) data de admissão no órgão ou entidade;
b) tempo de serviço efetivamente prestado à Administração do Distrito Federal, computado em dias, considerado o dia 31 de julho de 1990 como limite para a contagem dos dias;
c) número de dependentes.
III – fornecer cópia do contracheque referente ao mes de julho de 1990.
IV – fornecer os seguintes documentos, expedidos pela AEUDF:
a) cópia do comprovante de matrícula em que conste o nome do curso e as disciplinas a serem cursadas no 2º semestre de 1990, as quais deverão corresponder a, no mínimo, 16 créditos;
b) cópia do histórico-escolar, quando se tratar de servidor contemplado com Bolsa de Estudo no semestre anterior.
3.1 O candidato contemplado com Bolsa de Estudo no semestre anterior, somente poderá concorrer à Bolsa de que trata este Edital, se tiver obtido, no mínimo, o conceito MM em todas as disciplinas em que foi matriculado naquele semestre, perfazendo, no mínimo, 16 créditos.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção dos candidatos às Bolsas de Estudo obedecerá aos seguintes critérios:
a) tempo de serviço: 1 (um) ponto por dia de serviço efetivamente prestado à Administração do Distrito Federal;
b) remuneração mensal de acordo com a seguinte escala:

VALORES	Nº DE PONTOS
Até Cr$ 25.445,52	3.650
Até Cr$ 40.288,73	2.920
Até Cr$ 50.891,03	2.190
Até Cr$ 61.493,33	1.460
Até Cr$ 72.095,62	730
Acima de Cr$ 72.095,62	0

c) número de dependentes: 100 (cem) pontos por dependente.
4.2 Ocorrendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:
a) maior número de dependentes;
b) menor remuneração mensal;
c) maior tempo de serviço;
d) maior número de créditos a serem obtidos no 2º semestre de 1990.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O resultado da classificação geral será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.
5.2 O candidato contemplado com Bolsa de Estudo poderá, também, matricular-se nos cursos de férias oferecidos pela AEUDF.
5.3 O candidato contemplado com Bolsa de Estudo que trancar a matrícula no curso, deverá comunicar a sua decisão imediatamente ao IDR, sob pena de ficar impedido de participar da seleção para o próprio semestre.
5.4 A inscrição, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a tácita aceitação, por parte do candidato, de todas as condições eatabelecidas neste Edital.
5.5 O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado da seleção para a Concessão de bolsas de Estudo e terá a sua classificação cancelada, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
5.6 Ficam impedidos de participar da Selação para Concessão de bolsas de Estudo, os servidores da Administração do Distrito Federal que tiverem suas inscrições canceladas por motivo de falsidade em prova documental.
5.7 Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pela superintendente do IDR.

Brasília, 24 de julho de 1990

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA
Superintendente-Substituta

Homologo
Brasília-DF, 24 de julho de 1990

JORGE CAETANO
Secretário de Administração
do Distrito Federal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA –

ÁREA DESENVOLVIMENTO URBANO – ESPECIALIDADE IV

EDITAL Nº 102/90-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Reabrir no período de 27.07 a 02.08.90 as inscrições do Concurso Público para o cargo de Analista de Administração Pública – Área Desenvolvimento Urbano – Especialidade IV, de que trata o Edital nº 096/90-IDR, publicado no DODF nº 131 de 11 de julho de 1990.

Brasília, 25 de julho de 1990

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA
Substituta

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA AGENTE PENITENCIÁRIO

EDITAL Nº 103/90-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Edital nº 098/90-IDR, publicado no DODF nº 133 de 13 de julho de 1990, torna público o seguinte:

Ficam canceladas as inscrições dos candidatos, abaixo relacionados, no Concurso Público para Agente Penitenciário por terem sido feitas em desacordo com o item 3.1-II, do Edital nº 098/90-IDR.

INSCRIÇÃO	NOME
001288	Marcos Roberto da Silva Monteiro
003034	Kleyton de Souza Fança
003889	Valfrido Alves Dourado
004791	Francisco Alves Carnauba
005468	Ildete Gomes da Costa
005636	Gernida Fernandes Vieira
006354	Mardeley Lima do Nascimento
006541	Angela Maria Teixeira de Souza
006591	Humberto Carlos Ferreira Alencar

Brasília, 24 de julho de 1990

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA
Substituta

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEIS

EDITAL Nº 14/90-IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Governo do Distrito Federal, leva ao conhecimento dos interessados que colocará à venda, em licitação pública, no dia 22.08.90, os seguintes lotes de terrenos em Brasília e lojas edificadas nas cidades-satélites do Guará e Brazlândia, de propriedade da SAB – SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A, destinado a comércio de bens, serviços, abastecimento e outros, conforme Processo nº 111.002.534/90-0 e convênio celebrado entre aquela empresa e a TERRACAP:

1 – EQ/N 408/409 – Plano Piloto;
2 – EQ/N 410/411 – Plano Piloto;
3 – EQ/N 504/505 – Plano Piloto;
4 – EQ/S 302/303 – Plano Piloto;
5 – EQ/S 402/403 – Plano Piloto;
6 – EQ/S 414/415 – Plano Piloto;
7 – SHI/SUL QI 13, Lote "J" (antiga QI 4) – Plano Piloto;
8 – SHI/SUL Trecho 6, Lote "D" (antiga QI 19) – Plano Piloto;
9 – QI 02 – Bloco "B", Lojas edificadas nºs 05, 11, 17, 23, 29, e 37 Guará I, Distrito Federal;
10 – Setor Norte, Bloco "K", Lojas edificadas nºs 01, 02, 03, 04 e 05, da CS/Brazlândia, Distrito Federal;
11 – Setor Norte, Bloco "I", Lojas edificadas nºs 04 e 05 da CS/Brazlândia, Distrito Federal;

A licitação será realizada de acordo com as normas do Edital nº 14/90-Imóveis, cujos exemplares, formulários e propostas de compra poderão ser obtidos na Sede da TERRACAP situada no SAI/NORTE, Bloco "F" (próximo ao Palácio do Buriti), nas agências do Banco de Brasília – BRB e Administrações Regionais do Guará e Brazlândia.

As propostas de compra deverão ser entregues entre 9:00 e 10:00 horas do dia 22.08.90, no Auditório do Edifício-sede da TERRACAP e sua abertura se dará após o encerramento da primeira etapa (recebimento das propostas).

O depósito da caução poderá ser feito até o dia 21.08.90, somente nas agências do Banco de Brasília S/A – BRB.

Brasília, 23 de julho de 1990

HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

(Dias 24, 25 e 26)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – NOVACAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 058/90-CPL/PRES-MAT., PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, PEÇAS PARA TRATOR KOMATSU, MOTOR VOLSWAGEN E OUTROS, DESTINADO À DEMOP/DO-NOVACAP.

Chamamos a atenção das firmas interessadas para a licitação referente a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 09:00 horas do dia 07 de agosto de 1990, na Sala de Licitação, no Edifício-sede da NOVACAP, situada no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília – Distrito Federal.

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CPL.

Brasília, 25 de julho de 1990

GILSON DE ALBUQUERQUE SOARES
Presidente da CPL

INSTRUÇÕES PARA O PREPARO E ENVIO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

1. A matéria deverá ser datilografada usando fita preta, nova, com tipos limpos, em papel tamanho ofício, com linhas com 18 cm de largura, em espaço um e meio. Balanços, quadros e tabelas deverão ter 18 cm para uma coluna (70 toques) e 37 cm de largura para duas colunas de página.

2. Os parágrafos deverão ser abertos avançando-se dez espaços datilográficos.

3. Os títulos e subtítulos deverão ser datilografados em letras maiúsculas e centralizados.

4. Os formulários e impressos de uso da Administração Direta do Distrito Federal só serão publicados quando aprovados pela Coordenação do Sistema de Modernização Administrativa, da Secretaria de Planejamento.

5. As relações com nomes de servidores só deverão compor tabelas e quadros para publicação, em anexos, quando a inclusão desses nomes se tornar impraticável dentro das normas gerais de redação, no corpo do respectivo ato que as aprovam.

6. Os atos de pessoal deverão ser, tanto quanto possível, coletivos.

7. As matérias destinadas à publicação no Diário Oficial deverão ser encaminhadas à Divisão de Divulgação da Secretaria de Comunicação Social, improrrogavelmente, até às 16 horas.

8. A publicação de matérias que contenham assinaturas de dirigentes ou representantes de órgãos ou entidades e membros de órgãos colegiados, deverão ter os nomes dos signatários datilografados abaixo das respectivas assinaturas.

9. A transcrição de textos constantes de processos ou quaisquer documentos classificados como: despachos, pareceres, exposições de motivos e congêneres, deverá ser feita pelo órgão que enviar a matéria, não devendo, em nenhuma hipótese, serem enviados à Divisão de Divulgação para esse fim.

10. A retirada de matérias ainda não publicadas, mas já entregues à Divisão de Divulgação, só deverá efetivar-se com o pedido formal da autoridade que a tenha encaminhado ou da hierarquicamente superior.

• Para maiores esclarecimentos, verificar o que contém o Decreto nº 12.456, de 28/junho/90, publicado no DODF de 29 seguinte, ou consultar a Divisão de Divulgação pelos telefones: 225-7803 (direto) ou 225-6830, Ramal 312 e 225-7055, Ramal 137.